



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-70.00
Departamento Administrativo

LEI MUNICIPAL N.º 1.198 , DE 14 DE MAIO DE 2010.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), destinada a Realização de “Implantação de Infra Estrutura de Convergência Social (Cidade Digital)”.

Fonte de Recurso – 05 Convênio Federal	
02	Executivo
<u>02301</u>	Administração Geral
19.126.1024.0039	Cidade Digital
	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 500.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, será utilizado recursos de repasse do convênio pelo Ministério da Ciência e Tecnologia no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Artigo 3.º - Com as modificações descritas no artigo primeiro, ficam alterados os anexos do PPA (Descriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/ Metas/ Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 14 de Maio de 2 010.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 14 de Maio de 2010.

/mg.